



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a Contratação de 02 (dois) médicos plantonistas para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) médicos plantonistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde

§1º: Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado e, cumprirão carga horária de 24 (vinte quatro) horas semanais.

§2º Como contraprestação pelos serviços prestados, os profissionais perceberão a remuneração mensal de R\$ 12.280,94 (doze mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

§3º: O prazo da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**. GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**